



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a incorporar bem móvel ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao Patrimônio do Município, um veículo de transporte coletivo.

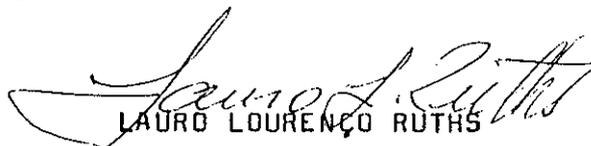
Artº 2º - O veículo a ser incorporado ao Patrimônio Público Municipal, se refere a um Ônibus usado, marca MERCEDES BENZ, ano de fabricação 1980, chassi nº 344058.11512.812, adquirido da firma Tribus Comércio de Veículos e Peças Ltda.

Artº 3º - A aquisição do ônibus foi feita em convênio Prefeitura e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Laranjeiras do Sul, porém através de um compromisso de concessão assinado na data de 24 de fevereiro de 1989 pela sua cláusula quarta transfere ao Patrimônio do Município o referido veículo.

Artº 4º - Mesmo após incorporado ao Patrimônio do Município e, portanto sob a sua inteira custódia e manutenção a finalidade primordial e preferencial, será a de transporte de Estudantes Universitários à Guarapuava.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de abril de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal